



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PROJETO DE LEI N.º 018/2024

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 31.254,14 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) destinados para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1201	Educação para Todos
Ação	2.16	Manut do Ensino Fundamental
Fonte	0337	Outras Transferências do FNDE - Superávit
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Valor	R\$	15.627,07
Elemento	4490	Aplicações Diretas
Valor	R\$	15.627,07

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta do Superávit do Exercício Anterior – (Lei Nº 14.640/2023).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 18 de setembro de 2024.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei tem como objetivo a suplementação de recursos orçamentários destinados ao custeio e investimento no Programa Escola em Tempo Integral.

A educação em tempo integral é uma estratégia fundamental para promover o desenvolvimento dos alunos, proporcionando não apenas formação, mas também atividades que favorecem o desenvolvimento social, emocional e físico.

O Ensino em tempo integral oferece um ambiente mais rico e diversificado, permitindo que os alunos tenham acesso a atividades complementares, como esportes, artes e reforço escolar. Essas experiências são essenciais para a formação de cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

Entretanto, a implementação efetiva desse modelo educacional requer investimentos adequados em infraestrutura e materiais pedagógicos.

Os recursos suplementares solicitados são fundamentais para garantir que a escola possa oferecer um ambiente seguro, acolhedor e estimulante, onde possam desenvolver atividades diversificadas.

Diante da importância da educação em tempo integral para a formação dos nossos alunos e considerando as necessidades atuais da escola, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei. Investir na educação é investir no futuro da nossa sociedade.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

